



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CAXIAS DO SUL
GABINETE (CAXIAS DO SUL)**

EDITAL N° 36/2025 - GAB-CAX (11.01.12.11)

Nº do Protocolo: 23362.000792/2025-75

Caxias Do Sul-RS, 19 de dezembro de 2025.

**SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE FOMENTO TECNOLÓGICO E EXTENSÃO INOVADORA
(DTI e EV)**

CENTRO TEMÁTICO EM TRANSFORMAÇÃO DIGITAL – CAXIAS DO SUL

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS CAXIAS DO SUL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 080, de 09 de abril de 2025, publicada no Boletim de Gestão de Pessoas (BGP) em 11 de abril de 2025, torna pública a abertura das inscrições para o **PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE FOMENTO TECNOLÓGICO E EXTENSÃO INOVADORA (DTI e EV)**, no âmbito do **Centro Temático em Transformação Digital – Campus Caxias do Sul**.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a **seleção de candidatos** para o preenchimento de vagas de **Bolsas de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora**, nas modalidades **DTI-C (Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – C), EV-2 (Especialista Visitante – 2) e EV-3 (Especialista Visitante – 3)**, destinadas à atuação no projeto do **Centro Temático em Transformação Digital – Caxias do Sul**, financiado pela **Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP)**.

1.2. O projeto do **Centro Temático em Transformação Digital – Caxias do Sul** está estruturado em **três eixos de atuação**, a saber:

- I – Digitalização e simulação de fábrica;
- II – Manufatura Aditiva (MA);
- III – Medição, engenharia reversa e inspeção final.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A concessão das bolsas de que trata este Edital reger-se-á pelas normas da Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP), pelas normas e disposições do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) aplicáveis às Bolsas de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora, em especial pela Portaria CNPq nº 2.262, de 19 de maio de 2025, bem como pelas demais disposições constantes neste Edital.

3. DAS VAGAS, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

3.1. Serão oferecidas vagas nas seguintes modalidades, conforme as necessidades do projeto e os requisitos mínimos estabelecidos:

--	--	--	--	--	--	--

Modalidade	Vagas¹	Valor mensal²	Q t d . meses (máximo)	Carga horária³	Requisitos Mínimos	Atribuições Principais
DTI-C	5	R \$ 1.430,00	12	30 horas semanais	Possuir nível superior completo.	Atuar no desenvolvimento de soluções tecnológicas e inovadoras, conforme o plano de trabalho do projeto, sob a supervisão da coordenação.
EV-2	3	R \$ 4.550,00	24	30 horas semanais	Possuir nível superior com, no mínimo, 4 (quatro) anos de efetiva experiência em projetos de P&D, extensão inovadora ou na implantação de processos de produção e atividades gerenciais.	Atuar como especialista, oferecendo consultoria e orientação técnica de alto nível, e coordenando atividades específicas do projeto de Transformação Digital.
EV-3	3	R \$ 3.250,00	24	30 horas semanais	Possuir nível médio com, no mínimo, 3 (três) anos de efetiva experiência em projetos de P&D, extensão inovadora ou na implantação de processos de produção e atividades gerenciais.	Prestar apoio técnico e operacional especializado, conforme as demandas do projeto e sob orientação da equipe técnica.

Nota 1: Número máximo de bolsas. Serão chamados conforme interesse do projeto.

Nota 2: Valores estabelecidos conforme a Tabela de Valores de Bolsas no País do CNPq /FINEP em 16/12/2025.

Nota 3: A carga horária semanal poderá ser presencial ou à distância, a depender da etapa do projeto e do plano de trabalho.

3.2. O valor mensal da bolsa será estabelecido conforme a Tabela de Valores de Bolsas no País do CNPq/FINEP vigente na data de lançamento do edital.

3.3. O bolsista deverá ter 30 horas semanais de dedicação ao projeto.

3.4. A duração da bolsa será de até 12 meses para DTI-C e de até 24 meses para bolsas EV-2 e EV-3, desde que não ultrapasse o prazo de vigência do projeto e o limite máximo estabelecido pelas normas do CNPq/FINEP.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

4.1. O bolsista deverá cumprir integralmente as normas gerais e específicas aplicáveis às bolsas de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora, estabelecidas na **Portaria CNPq nº 2.262, de 19 de maio de 2025**, disponível em:

http://memoria2.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/22565210.

4.2. O bolsista deverá cumprir a carga horária semanal estabelecida neste edital, de forma **presencial e/ou remota**, conforme previsto no plano de trabalho aprovado e de acordo com as orientações da coordenação do projeto.

4.3. O bolsista deverá executar as atividades previstas no plano de trabalho com zelo, responsabilidade, ética e compromisso com os objetivos do projeto, observando os prazos, metas e produtos estabelecidos.

4.4. O bolsista deverá zelar pela correta utilização, conservação e integridade dos espaços físicos, laboratórios, equipamentos, materiais e recursos institucionais disponibilizados pelo IFRS - Campus Caxias do Sul, bem como cumprir as normas internas de segurança, biossegurança e uso de laboratórios vigentes em cada ambiente de trabalho.

4.5. O bolsista deverá manter comunicação regular com a coordenação do projeto, atendendo às solicitações de informações, reuniões, registros de atividades e demais demandas necessárias ao adequado acompanhamento do projeto.

4.6. O bolsista deverá apresentar **relatórios de atividades** nos prazos e formatos definidos pela coordenação do projeto e/ou pela instituição, como condição obrigatória para a manutenção e eventual renovação da bolsa.

4.6.1. Os relatórios de atividades deverão conter, no mínimo:

- I – a descrição das atividades previstas para o período;
- II – o detalhamento das atividades efetivamente executadas;
- III – a indicação dos resultados alcançados;
- IV – a justificativa fundamentada para eventuais atividades não executadas ou parcialmente executadas.

4.7. A renovação da bolsa ocorrerá de forma **semestral**, condicionada à entrega, análise e aprovação do relatório de atividades pela coordenação do projeto, observada a disponibilidade orçamentária e o atendimento às normas do CNPq e do IFRS.

4.8. O bolsista deverá manter atualizados seus dados cadastrais junto à instituição e informar imediatamente à coordenação do projeto qualquer situação que possa implicar alteração no cumprimento das obrigações assumidas, inclusive incompatibilidade de horários, acúmulo indevido de bolsas ou impedimentos legais.

4.9. É vedado ao bolsista utilizar os resultados, dados, informações ou produtos gerados no âmbito do projeto para fins diversos daqueles previstos no plano de trabalho, sem autorização expressa da coordenação do projeto e da instituição, respeitadas as normas de propriedade intelectual e ética em pesquisa.

4.10. O bolsista declara, ao aceitar a bolsa, estar ciente das responsabilidades decorrentes da atuação em ambientes educacionais com estudantes menores de idade, comprometendo-se a cumprir integralmente as normas éticas e legais aplicáveis.

4.11. O descumprimento das obrigações previstas neste edital, no plano de trabalho ou nas normas do CNPq poderá implicar a suspensão ou o cancelamento da bolsa, a qualquer tempo, mediante comunicação formal ao bolsista, assegurado o direito à manifestação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Período de inscrição: as inscrições estarão abertas no período de **22 de dezembro de 2025 a 01 de fevereiro de 2026**, observado o horário oficial de Brasília.

5.2. Forma de inscrição: as inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio de **formulário eletrônico**, disponível no link: <https://forms.gle/hhYxJNuSxavFCwvZA>, dentro do prazo estabelecido neste edital.

5.3. Documentação exigida: no ato da inscrição, o candidato deverá anexar, em formato digital (em PDF), os seguintes documentos:

- a) Cópia de documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), ou, alternativamente, cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- b) Cópia do diploma de graduação, para candidatos às bolsas na modalidade **DTI-C** e **EV-2**, e /ou cópia do certificado de conclusão do ensino médio, para candidatos à modalidade **EV-3**;
- c) Proposta do plano de trabalho, com no máximo **5 (cinco) páginas**, conforme estrutura sugerida no Apêndice B e na qual o candidato deverá detalhar de que forma pretende contribuir para o **Centro Temático em Transformação Digital – Caxias do Sul**, considerando as atribuições e objetivos da modalidade de bolsa pleiteada;
- d) **Exclusivamente para candidatos às modalidades EV-2 e EV-3:** Currículo Lattes atualizado ou currículo profissional detalhado, acompanhado de documentação comprobatória da experiência exigida para a respectiva modalidade.

5.3.1. A experiência profissional deverá ser comprovada por meio de documentos idôneos, tais como carteira de trabalho, contratos, declarações de instituições ou empregadores, ou outros documentos equivalentes que permitam a verificação objetiva da experiência informada.

5.4. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido, bem como aquelas que não apresentarem a documentação exigida neste edital ou que contenham informações incompletas ou inconsistentes.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DOS RECURSOS

6.1. A homologação das inscrições será realizada pela comissão de seleção, com base na verificação do cumprimento dos requisitos e da documentação exigidos neste edital.

6.2. O resultado preliminar da homologação das inscrições será divulgado no sítio eletrônico oficial do IFRS – Campus Caxias do Sul, conforme cronograma estabelecido neste edital.

6.3. Os candidatos que tiverem suas inscrições não homologadas poderão interpor recurso, devidamente fundamentado, no prazo de [xx] dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado preliminar da homologação.

6.4. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por meio de formulário eletrônico específico, a ser disponibilizado no mesmo canal de divulgação do resultado preliminar, não sendo aceitos recursos enviados por outros meios ou fora do prazo estabelecido.

6.5. O recurso deverá conter a identificação do candidato, a indicação clara e objetiva do item questionado, bem como a justificativa fundamentada, acompanhada, quando couber, de documentação comprobatória.

6.6. A comissão de seleção analisará os recursos interpostos e divulgará o resultado definitivo da homologação das inscrições, após o julgamento dos recursos, no sítio eletrônico oficial do IFRS – Campus Caxias do Sul.

6.7. O resultado definitivo da homologação das inscrições, após a análise dos recursos, é irrecorribel, para esta etapa do processo seletivo.

6.8. Não serão homologadas inscrições que:

- I – não atendam aos requisitos estabelecidos neste edital;
- II – apresentem documentação incompleta, ilegível ou inconsistente;
- III – sejam realizadas fora do prazo estabelecido;
- IV – contenham informações inverídicas ou não comprovadas.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo será realizado em **duas etapas**, de caráter **eliminatório e classificatório**, conforme descrito a seguir.

6.2. Etapa 1 – Análise documental e técnica (Peso total: 60%)

6.2.1. A Etapa 1 consistirá na análise do **currículo** e da **proposta do plano de trabalho**, com base nos documentos apresentados no ato da inscrição.

6.2.2. A avaliação do currículo terá como objetivo verificar a formação acadêmica e a experiência profissional do candidato, em conformidade com a modalidade de bolsa pleiteada, possuindo **peso de 30%** na nota final, conforme critérios estabelecidos no **Apêndice A**.

6.2.3. A avaliação da proposta do plano de trabalho terá como objetivo verificar a **aderência, coerência e relevância** da proposta em relação aos objetivos do **Centro Temático em Transformação Digital – Caxias do Sul**, conforme disposto no item 1.2 deste edital, possuindo **peso de 30%** na nota final, conforme critérios estabelecidos no **Apêndice B**.

6.2.4. A nota da Etapa 1 será composta pela soma ponderada das notas obtidas na avaliação do currículo e da proposta de projeto.

6.2.5. Serão convocados para a **Etapa 2 – Entrevista**, respeitada a ordem de classificação na Etapa 1, os seguintes quantitativos de candidatos por modalidade:

- I – **DTI-C**: até 10 (dez) candidatos;
- II – **EV-2**: até 6 (seis) candidatos;
- III – **EV-3**: até 6 (seis) candidatos.

6.2.6. Em caso de empate na última colocação dentro do número máximo de convocados para a Etapa 2, todos os candidatos empatados serão convocados.

6.3. Etapa 2 – Entrevista (Peso: 40%)

6.3.1. A Etapa 2 consistirá em **entrevista individual**, de caráter **eliminatório e classificatório**, a ser realizada **em formato on-line**, por meio de plataforma digital, em data e horário definidos pela comissão de seleção e divulgados previamente.

6.3.2. O link de acesso à entrevista será encaminhado aos candidatos convocados por meio dos canais oficiais informados no ato da inscrição, com antecedência mínima definida pela comissão de seleção.

6.3.3. A entrevista será conduzida por membros da coordenação do projeto, assegurando-se a observância dos princípios da **legalidade, imensoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**, bem como da isonomia entre os candidatos.

6.3.4. A entrevista **não será gravada**, cabendo à comissão de seleção o registro das avaliações por meio de formulário ou instrumento próprio, com base nos critérios previamente definidos neste edital.

6.3.5. No início da entrevista, ao candidato poderá ser solicitado a apresentar documento oficial de identificação com foto, com a finalidade de verificação de identidade e garantia da lisura do processo seletivo.

6.3.6. A entrevista terá como objetivo avaliar:

- I – a capacidade de comunicação e argumentação do candidato;
- II – a motivação, o comprometimento e a disponibilidade para atuação no projeto;
- III – o nível de compreensão e aprofundamento do candidato sobre a) Digitalização e simulação de fábrica; b) Manufatura Aditiva (MA); c) Medição, engenharia reversa e inspeção final; em alinhamento com o Plano de Trabalho proposto pelo candidato, e considerando a modalidade de bolsa pleiteada;
- IV – a compatibilidade do perfil do candidato com as atividades previstas no projeto.

6.3.7. A entrevista possuirá **peso de 40%** na composição da nota final do processo seletivo, conforme critérios estabelecidos no **Apêndice C**.

6.3.8. O não comparecimento do candidato à entrevista, no dia e horário agendados, implicará sua **eliminação do processo seletivo**, salvo nos casos devidamente justificados e aceitos pela comissão de seleção.

6.3.9. Eventuais problemas técnicos de conexão deverão ser comunicados imediatamente à comissão de seleção, sendo a avaliação de tais situações realizada de forma discricionária pela comissão, à luz dos princípios da razoabilidade e da isonomia.

6.4. Da nota final, classificação e critérios de desempate

6.4.1. A **Nota Final (NF)** do candidato será calculada por meio da **soma ponderada** das notas obtidas nas etapas do processo seletivo, conforme a seguinte equação:

$$NF = (N_{\text{Currículo}} \times 0,30) + (N_{\text{Projeto}} \times 0,30) + (N_{\text{Entrevista}} \times 0,40)$$

onde:

I – $N_{\text{Currículo}}$ corresponde à nota obtida na avaliação do currículo;

II – N_{Projeto} corresponde à nota obtida na avaliação da proposta de projeto/plano de trabalho;

III – $N_{\text{Entrevista}}$ corresponde à nota obtida na entrevista.

6.4.2. Os candidatos serão classificados em **ordem decrescente da Nota Final**, por modalidade de bolsa.

6.4.3. Em caso de empate na Nota Final, a classificação obedecerá, sucessivamente, aos seguintes **critérios de desempate**:

I – maior nota obtida na Etapa 2 – Entrevista;

II – maior nota obtida na avaliação da proposta do plano de trabalho;

III – maior nota obtida na avaliação do currículo;

IV – maior titulação acadêmica;

V – maior idade.

6.4.4. Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios previstos no item 6.4.3, a comissão de seleção deliberará sobre a classificação final, mediante **decisão fundamentada e registrada em ata**.

6.4.5. A aprovação no processo seletivo **não implica direito automático à concessão da bolsa**, estando condicionada à disponibilidade orçamentária, à formalização da concessão e ao atendimento às normas do CNPq e do IFRS.

7. DO CRONOGRAMA

Etapa	Descrição	Data(s)
1	Publicação do edital	19/12/2025
2	Período de inscrições	22/12/2025 a 01/02 /2026
3	Resultado preliminar da homologação das inscrições	02/02/2026
4	Interposição de recursos – homologação	03/02/2026
5	Resultado definitivo da homologação	04/02/2026
6	Avaliação da Etapa 1	até 06/02/2026
7	Resultado preliminar da Etapa 1	09/02/2026
8	Interposição de recursos – Etapa 1	10/02/2026
9	Resultado definitivo da Etapa 1 e convocação para entrevistas	11/02/2026
10	Realização da Etapa 2 – Entrevistas online	16 a 18/02/2026
11	Resultado preliminar do processo seletivo	20/02/2026
12	Interposição de recursos – resultado final	21 e 22/02/2026

13	Resultado final do processo seletivo	23/02/2026
14	Convocação dos aprovados e Entrega e conferência da documentação	24 e 25/02/2026
15	Início das atividades dos bolsistas	01/03/2026

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O bolsista selecionado nas modalidades DTI-C, EV-2 e EV-3 não poderá acumular bolsas de longa duração de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora com outras bolsas de longa duração do CNPq ou de qualquer outra instituição brasileira, sendo permitido o recebimento de suplementação, nos termos da Portaria CNPq nº 2.262, de 19 de maio de 2025.

8.1.1. O recebimento da bolsa não impede, quando admitido pela Portaria CNPq nº 2.262 /2025, o exercício de atividade remunerada, desde que:

- I – não configure acumulação vedada de bolsas;
- II – não constitua vínculo empregatício incompatível com a modalidade da bolsa;
- III – não comprometa o cumprimento da carga horária, das atividades e das metas previstas no plano de trabalho;
- IV – seja previamente informada à coordenação do projeto, para fins de avaliação de compatibilidade.

8.1.2. A omissão ou a prestação de informações falsas quanto à existência de bolsa concomitante ou atividade remunerada poderá implicar o **cancelamento da bolsa**, a qualquer tempo, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis.

8.2. A constatação, a qualquer tempo, de **não atendimento aos requisitos mínimos**, de **informações inverídicas** ou de **não apresentação da documentação exigida** neste edital implicará a **desclassificação do candidato** ou o **cancelamento da bolsa**, conforme o caso, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis.

8.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão analisados e decididos pela **Coordenação do Centro Temático em Transformação Digital – Caxias do Sul**, em conjunto, quando necessário, com as instâncias institucionais competentes, observadas as normas do CNPq e do IFRS.

8.4. A participação no processo seletivo implica **aceitação integral e irretratável** das normas e condições estabelecidas neste edital.

8.5. Dúvidas poderão ser encaminhadas ao e-mail eduardo.thomazi@caxias.ifrs.edu.br com o título “Edital de bolsistas do Centro Temático” e serão respondidas conforme disponibilidade.

(Assinado digitalmente em 19/12/2025 10:30)

EDUARDO THOMAZI

DIRETOR GERAL

IFRS / CC-CAX (11.01.12)

Matrícula: ####453#8

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **36**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **19/12/2025** e o código de verificação: **50bef29a0b**